



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Relator: **Conselheiro Algir Lorenzon**
Processo n. 000638-02.00/13-8 –
Decisão n. 1C-0169/2015

– Processo de Contas de Governo dos Senhores Administradores do **Executivo Municipal de Alto Alegre** no exercício de **2013**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) emitir Parecer sob o n. 17.812, Favorável à aprovação das Contas de Governo dos Senhores **Hélio Dalberto** (p.p. Advogado Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, e outros) e **Anildo Theis**, Administradores do Executivo Municipal de Alto Alegre no exercício de **2013**, com fundamento no artigo 5º da Resolução TC n. 414/1992;*

b) recomendar ao atual Gestor que evite a incidência da situação apontada no Relatório do Voto do Conselheiro-Relator;

*c) dar ciência da presente decisão aos Senhores **Hélio Dalberto** e **Anildo Theis**;*

d) encaminhar o processo ao Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre, acompanhado do Parecer de que trata a letra “a” da decisão, após o trânsito em julgado, para os fins legais.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 10-03-2015.

Lisiane Glass,
Secretária da Primeira Câmara.